

Diário da Justiça Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Geraldo Francisco Pinheiro Franco

Ano XIV • Edição 3331 • São Paulo, segunda-feira, 2 de agosto de 2021

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEMA - Secretaria da Magistratura

RESOLUÇÃO Nº 852/2021

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu **ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 13, inciso II, alínea “e”, do Regimento Interno deste Tribunal, em matéria administrativa, compete ao Órgão Especial deliberar sobre a competência das Seções, a criação e a especialização de Câmaras e organização judiciária, inclusive em relação aos juizados especiais e seus colégios ou turmas recursais;

CONSIDERANDO o início do projeto para digitalização e migração do acervo físico dos processos de execução criminal na Comarca de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da 1ª Vara das Execuções Criminais Central que concentra competência para processamento exclusivo de processos físicos de réus presos, acervo em contínua redução com expectativa de esvaziamento total em curto prazo pela digitalização;

CONSIDERANDO o notório desequilíbrio de números e complexidade do acervo entre as Varas das Execuções Criminais da Comarca da Capital;

CONSIDERANDO a especialização do serviço como meio eficaz de racionalização do uso dos recursos e interesse públicos;

CONSIDERANDO, por fim, o decidido no Expediente CG nº 1999/62;

RESOLVE:

Art. 1º Compete à 1ª Vara das Execuções Criminais Central da Comarca de São Paulo o processamento das execuções criminais de pena de multa originárias (principais ou cumulativas) ou substitutivas;

Art. 2º Compete à 2ª Vara das Execuções Criminais Central da Comarca de São Paulo o processamento das execuções criminais das penas privativas de liberdade em regime aberto, livramento condicional, suspensão da execução da pena (sursis), penas restritivas de direitos e os feitos que envolvam acordos de não persecução penal, do recorte de gênero feminino;

Parágrafo único: A competência da 2ª Vara das Execuções Criminais Central da Comarca de São Paulo também inclui, enquanto não migrado para o sistema de processamento eletrônico, o acervo físico dos processos de execução criminal das presas em cumprimento de pena nos estabelecimentos prisionais femininos de regime fechado e semiaberto da Capital;

Art. 3º Compete à 3ª Vara das Execuções Criminais Central da Comarca de São Paulo o processamento das execuções criminais das penas privativas de liberdade em livramento condicional e suspensão da execução da pena (sursis) do recorte de gênero masculino;

Art. 4º Compete à 4ª Vara das Execuções Criminais Central da Comarca de São Paulo o processamento das execuções criminais das penas privativas de liberdade em regime aberto do recorte de gênero masculino;

Art. 5º Compete à 5ª Vara das Execuções Criminais Central da Comarca de São Paulo o processamento das execuções de medida de segurança, independentemente do formato de processamento, de internação de todo Estado e tratamento ambulatorial da Comarca de São Paulo, as execuções criminais das penas restritivas de direitos e os feitos que envolvam os acordos de não persecução penal do recorte de gênero masculino;

§1º A competência da 5ª Vara das Execuções Criminais Central da Comarca de São Paulo também inclui, enquanto não migrado para o sistema de processamento eletrônico, o acervo físico dos processos de execução criminal dos presos em cumprimento de pena nos seguintes estabelecimentos prisionais: Centro de Readaptação Penitenciária “Dr. José Ismael Pedrosa” de Presidente Bernardes; Penitenciária I “Dr. Paulo Luciano de Campos” de Avaré; Penitenciária I “Zwinglio Ferreira” de Presidente Venceslau; Penitenciária II “Maurício Henrique Guimarães Pereira” de Presidente Venceslau; Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César; Penitenciária I “Tenente PM José Alfredo Cintra Borin” de Reginópolis; Penitenciária II “Sgto. PM Antonio Luiz de Souza” de Reginópolis; Penitenciária Masculina de Cerqueira César; Penitenciária “Joaquim de Sylos Cintra” de Casa Branca + Ala de Progressão Penitenciária de Casa Branca;



§2º Atribui-se à 5ª Vara das Execuções Criminais Central da Comarca de São Paulo, enquanto não migrado para o sistema de processamento eletrônico, a competência para processamento do acervo físico dos processos de execução criminal dos presos em cumprimento de pena nos estabelecimentos prisionais masculinos da Capital;

§3º A competência da 5ª Vara das Execuções Criminais Central da Comarca de São Paulo também inclui os procedimentos de corregedoria permanente referentes ao Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico I “Professor André Teixeira de Lima” - Franco da Rocha; Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico II - Franco da Rocha e Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico “Dr. Arnaldo Amado Ferreira” – Taubaté, conforme dispuser ato da Corregedoria Geral da Justiça;

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor em trinta dias, de forma a permitir à prévia reorganização interna dos serviços, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 28 de julho de 2021.

(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 9980/2021

Dispõe sobre a designação dos integrantes do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O **DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento CSM nº 2.622/2021;

CONSIDERANDO o decidido no Processo nº 2021/78570 – Sema 1.1.2;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os integrantes do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 3º do Provimento CSM nº 2.622/2021, até 31 de dezembro de 2021:

I – Para compor o Grupo Decisório:

- a)** Desembargador Geraldo Francisco Pinheiro Franco, Presidente do Tribunal de Justiça, que presidirá os trabalhos;
- b)** Desembargador Luís Soares de Mello Neto, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça;
- c)** Desembargador Ricardo Mair Anafe, Corregedor Geral da Justiça;
- d)** Desembargador Amaro José Thomé Filho, da Seção de Direito Criminal;
- e)** Desembargador Rubens Rihl Pires Corrêa, da Seção de Direito Público;
- f)** Desembargador Gilson Delgado Miranda, da Seção de Direito Privado, e
- g)** Desembargador Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia, integrante do Conselho Supervisor do Sistema de Juizados Especiais.

II - Para compor o Grupo Operacional:

- a)** Dr. Alexandre Andretta dos Santos, Juiz Assessor da Presidência;
- b)** Dra. Márcia Helena Bosch, Juíza Assessora da Corregedoria;
- c)** Dr. Bruno Ronchetti de Castro, Juiz Assessor da Presidência da Seção de Direito Criminal;
- d)** Dr. Marcelo Sergio, Juiz Assessor da Presidência da Seção de Direito Público;
- e)** Dra. Karina Ferraro Amarante Innocencio, Juíza Assessora da Presidência da Seção de Direito Privado;
- f)** Dra. Renata Biagioni, Juíza de Direito da Vara das Execuções Criminais da Comarca de Marília;
- g)** Dr. Cristiano de Castro Jarreta Coelho, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de São José do Rio Preto;
- h)** Dra. Ana Maria Brugin, Juíza de Direito da Vara das Execuções Fiscais Estaduais da Fazenda Pública da Comarca da Capital;
- i)** Dr. Felipe Albertini Nani Viaro, Juiz de Direito Auxiliar da 26ª Vara Cível da Comarca da Capital, que atuará como Coordenador do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça;
- j)** Dr. Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Bernardo do Campo;
- k)** Dr. Ulisses Augusto Pascolati Júnior, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Osasco;
- l)** Sr. Lair Antônio Crispin, Diretor do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas da Presidência;
- m)** Sra. Fátima Adriana Mariano Elias, Coordenadora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas da Presidência;
- n)** Sr. Guilherme Fernandes Barros, Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas da Vice-Presidência;
- o)** Sr. Danilo Maschio Cardone, Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas da Seção de Direito Criminal;
- p)** Sra. Renata Pinto Cesar Kairuz, Coordenadora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas da Seção de Direito Público, e
- q)** Sra. Valéria Meirelles Pereira Ferriani, Coordenadora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas da Seção de Direito Privado.